

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PORTARIA

REPUBLIÇÃO PORTARIA 012/2003 -MATRÍCULAS SEC EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº IL15-2024

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação Nº IL15-2024, conforme os processos Administrativo nº 117/2024 na forma do disposto na legislação vigente, com fundamento no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto municipal 1010/2024, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria jurídica do Município e deliberação favorável da Comissão Permanente de Licitação pela referida contratação, **HOMOLOGO** a contratação da empresa "ELITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", inscrita no CNPJ: 24.649.670/0001-00, com endereço profissional na Av. Maria Quitéria, 3900A, sala 03, Queimadinha, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-794, para prestação de serviço de apresentação de show musical com a cantora Simone Moreno realizar-se no dia 29/06/2024, para realização da festividade do São Pedro no município de Alcobaca – BA. O preço do serviço é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Que serão pagos em duas parcelas definidas no contrato, de até 50% no ato da assinatura do contrato e valor restante em até 72h antes do evento através de transferência bancária.

Alcobaca – BA, 26 de junho de 2024.

José Sergio Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Turismo, cultura e esporte

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



COMUNICADO

COMUNICADO

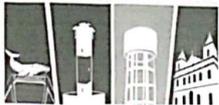
CRENCIAMENTO Nº 01-2024. O Município de Alcobaça – Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste informar que o processo administrativo nº 331/2024 – 009-2024 - Credenciamento – nº 01-2024, com vistas ao cadastramento/credenciamento e posterior processamento para ajuste contratual desta(s) afim de realizar consultas, serviços de especialidades médicas, plantões médicos hospitalares e outros da área de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e do hospital municipal São Bernardo, de acordo com a tabela do SUS (MS) mais contrapartida municipal, cuja abertura iniciou-se na data de 15/05/2024, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação, acostado aos autos do processo em tela, sendo assim, comunico aos interessados a relação da(s) empresa(s)/pessoa física deferida(s) com êxito para a habilitação, bem como, a proposta de preços, conforme segue:

Credenciamento	Empresa/P. Física	Habilitação	Proposta de preços
Cred. 01-2024	CARVALHO & BASTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n°. 52.887.145/0001-50	Ok	Ok

Alcobaça –BA, 26 de junho de 2024 – Alexandre Talher Lima – Secretário Municipal de Saúde.



NOTIFICAÇÃO



Ofício nº 505/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA

Alcobaca, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor
PAULO DE SOUZA – CPF: 347.058.566-00
Avenida 7 de Setembro, nº 832, Centro

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.
Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 175/2024, da área de 185,00m², localizada à Rua Juca de Almeida, nº 171, Bairro Centro, Alcobaca Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8061390.25 m e E 479517.32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0253.001, com os seguintes azimute plano e distância: 92°02'55.74" e 15.00m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8061389.71 m e E 479532.32 m; deste, segue confrontando com Rua Juca Almeida, com os seguintes azimute plano e distância: 176°44'18.64" e 12.00m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8061377.73 m e E 479533.01 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0227.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°17'36.58" e 16.40m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8061378.67 m e E 479516.65 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0239.001, com os seguintes azimute plano e distância: 3°19'42.52" e 11.60m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8061390.25 m e E 479517.32 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

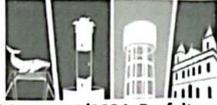

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner



Ofício nº 506/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor
WELLINGTON COUTO MOREIRA – CPF: 045.543.536-72
Rua Juca de Almeida, nº 255, Centro

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 175/2024, da área de 185,00m², localizada à Rua Juca de Almeida, nº 171, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8061390.25 m e E 479517.32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0253.001, com os seguintes azimute plano e distância: 92°02'55.74" e 15.00m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8061389.71 m e E 479532.32 m; deste, segue confrontando com Rua Juca Almeida, com os seguintes azimute plano e distância: 176°44'18.64" e 12.00m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8061377.73 m e E 479533.01 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0227.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°17'36.58" e 16.40m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8061378.67 m e E 479516.65 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.081.0239.001, com os seguintes azimute plano e distância: 3°19'42.52" e 11.60m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8061390.25 m e E 479517.32 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 012/2003 – MATRÍCULAS SEC EDUCAÇÃO



Serviço Público Municipal de Alcobaca-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



PORTARIA SEME Nº 012/2023.

Estabelece normas pertinentes à matrícula para o ingresso e permanência nas unidades de ensino da rede pública municipal de Alcobaca para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCOBACA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de Alcobaca - Ba deve oferecer, prioritariamente, o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula para o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Alcobaca;

CONSIDERANDO que deverá ser assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO o atendimento as orientações da Lei Federal N.º 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Municipal N.º 756 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e a Resolução N.º 02 de Outubro de 2018 do Ministério da Educação a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3º, e o Art. 5º, § 1º, inciso II e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96; a Lei Orgânica do Município de Alcobaca;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer, procedimentos, critérios e fixar o período de matrícula para o ingresso dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Alcobaca, no ano letivo de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Alcobaca, junto as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a responsabilidade de planejar e organizar o ingresso dos alunos,

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



observado o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria,

Art. 3º - As inscrições e matrículas deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno ou na impossibilidade, por adultos autorizados por eles.

Parágrafo único – Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença de um dos (as) Gestores (as) na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula;

Art. 4º - A compatibilização de vagas para rematrícula e/ ou matrículas novas deverá observar:

- I. As vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por classe e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das classes;
- II. A formação de classes baseada na definição de quantidades aluno/classes estabelecida pelo plano nacional de Educação.

Art. 5º - A renovação de matrícula para os alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Alcobaça, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, será realizada no período de 15 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Na renovação de matrícula é imprescindível constar a assinatura do responsável na ficha do aluno.

Art. 6º - Nas renovações de matrículas, a Secretaria de Educação, atendendo ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei 9394/96 procederá, sempre que houver vaga disponível, ao remanejamento dos alunos para escolas mais próximas a sua residência;

Parágrafo Único: Os alunos da Educação Infantil poderão ser remanejados para outra instituição distante de sua residência se na escola próxima não oferecer vagas.

Art. 7º - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a matrícula para qualquer modalidade de ensino deve ser realizada de forma ininterrupta, com a apresentação de documentos que comprovem sua frequência/rendimento em outra unidade escolar no corrente ano.

Art. 8º - É vedado o condicionamento de inscrições, rematrículas e matrículas ao pagamento de taxas de qualquer natureza, ou outras exigências de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme e material escolar.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



Art. 9º - Compete às Escolas Municipais orientarem aos pais e alunos sobre os procedimentos necessários para efetivação de matrículas e matrículas. Compete, também, zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos, correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição e matrícula.

Parágrafo Único: o monitoramento das matrículas, serão realizadas pela unidade escolar e a SEME - Secretaria Municipal de Educação, por meio de envio do AMMM – Acompanhamento do Movimento Mensal de Matrícula nas datas constantes no Anexo 01 desta portaria.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 10º - As matrículas serão efetivadas mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno se adquirido a maioridade:

a) Na Educação Infantil:

- I. Carteira de Vacinação (cópia e original) acompanhada de declaração da situação Vacinal **ATUALIZADA** (conforme a Lei Estadual nº 10.913/2018);
- II. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade da criança;
- III. Cópia do CPF da criança;
- IV. Cópia legível do Cartão do SUS;
- V. Cópia legível do cartão com o Número do NIS (bolsa-família), se possuir;
- VI. 2 Fotos (3x4)
- VII. Laudo Médico (para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação);
- VIII. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- IX. CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal.

Observação: Todos os documentos deverão vir acompanhados do original para comprovação.

§ 1º - Para o ingresso das crianças, as creches deverão priorizar as famílias que:

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



- ✓ Apresentarem comprovante de trabalho dos pais ou, na ausência destes, do responsável legal – e demais membros da família que trabalhem: declaração emitida pelo empregador. No caso de trabalho autônomo poderá ser apresentado uma declaração de próprio punho, contendo atividade realizada, local, dias e horário de trabalho.
- ✓ Famílias que após constatação através de relatório da Assistência Social comprovar situação de vulnerabilidade social;

b) No Ensino Fundamental e na EPJAI

- I. Carteira de Vacinação (cópia e original) acompanhada de declaração da situação Vacinal **ATUALIZADA** (conforme a Lei Estadual nº 10.913/2018);
- II. Declaração e/ou Histórico Escolar original;
- III. Cópia da Certidão de nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade;
- IV. Comprovante de residência atualizado;
- V. Cópia legível do Cartão do SUS;
- VI. Cópia legível do cartão com o número do NIS (bolsa-família), se possuir;
- VII. 2 Fotos (3x4);
- VIII. Laudo Médico (para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação);
- IX. CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal (para menor de idade).

Observação: Todos os documentos deverão vir acompanhados do original para comprovação.

§ 2º - A falta dos documentos exigidos não impedirá a inscrição na Unidade de Ensino, comprometendo-se o responsável a apresentar a documentação necessária para efetivação da matrícula no prazo máximo de 10 dias.

§ 3º - A não observância do previsto no parágrafo anterior implicará no encaminhamento do fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4º - No caso de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, as Unidades Escolares deverão providenciar o

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



PREENCHIMENTO IMEDIATO, no ato da matrícula, da ficha de informações médicas e as informações complementares, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente, e sendo necessário a apresentação do laudo médico.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES POR MODALIDADE DE ENSINO

Art. 11º - As Unidades Escolares da Rede Pública que oferecem Educação Infantil e 1º Ano, para ingressar na 1ª Etapa de cada segmento, deverão observar a data do nascimento até 31 de março, para formar as novas turmas, conforme prevê a Resolução do Ministério da Educação nº. 2, de 9 de outubro de 2018.

- Berçário – crianças de 6 meses a 11 meses (integral).
- Educação Infantil/Maternal I – Crianças que completam 1 ano até 31 de março de 2023. (integral).
- Educação Infantil/Maternal II - Crianças que completam 2 anos até 31 de março de 2023. (integral).
- Educação Infantil/Maternal III – Crianças que completam 3 anos até 31 de março de 2023. (parcial).
- Educação Infantil/ Pré I – Crianças que completam 4 anos até 31 de março de 2023. Salvo os casos que se adequam ao que está descrito no parágrafo único desse artigo. (parcial)
- Educação Infantil/ Pré II - Crianças que completam 5 anos até 31 de março de 2023. (parcial).

Art. 12º - As vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino serão disponibilizadas obedecendo-se os seguintes critérios de alocação:

- I – Alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcobaça;
- II – Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme legislação vigente;
- III – Preferência para crianças e adolescentes com até 15 anos incompletos;
- IV – Proximidade da residência, caso exista escola com vaga nas proximidades, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;
- V – Em caso de empate, a prioridade será para o (a) aluno (a) oriundo da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcobaça, seguido do candidato mais novo.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



Art. 13º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso dos alunos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI), a saber:

I – Educação Infantil:

- a) Creches para crianças de 06 meses a 03 anos de idade, a serem completos até 31 de março de 2024;
- b) Pré-Escolar para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), a serem completos até 31 de março de 2024;

II - Ensino Fundamental:

1ª etapa do 1º ciclo para crianças de 06 anos de idade a serem completos até 31 de março de 2024;

III - Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

- a) O aluno só poderá ser matriculado na EPJAI com 15 anos completos;

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14º. Todos os alunos público-alvo da Educação Especial devem ser matriculados nas classes comuns, em etapas, níveis ou modalidade da educação básica.

§ 1º. São considerados alunos com Necessidades Educacionais Especiais - aqueles com deficiência (física, auditiva, intelectual e múltipla), transtornos globais (TEA, síndrome de rett, TDH, TOD e Transtorno desintegrativo da infância) de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e as demais previstas em lei.

§ 2º - Uma vez implantadas as salas de recursos multifuncionais, no que trata do Atendimento Educacional Especializado ao aluno com deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação regularmente matriculado na rede Pública Municipal de Ensino, o Município de Alcobaça deve observar a determinação da legislação vigente, entre elas: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 9394/96 LDB, LBI 2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2008, Lei 10172/2001, Plano Nacional de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008.

CAPÍTULO V

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaca-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EPJAI

Art.15º - O acesso do aluno ao Curso de EPJAI I e EPJAI II obedecerá a faixa etária estabelecida em lei.

§1º. O aluno com idade superior a 18 (dezoito) anos deverá ser matriculado na modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos.

§2º. O aluno que, no ato da matrícula, não apresentar documentação que comprove a sua escolaridade, deverá ser submetido ao NURVE (Núcleo de Regularização da Vida Escolar), através de chamada pública.

§3º. A efetivação da matrícula da EPJAI será realizada nas Unidades Escolares, conforme programação a ser divulgada pela SEME.

§4º. As aulas serão desenvolvidas em 200 dias letivos e 800h, conforme garantido.

§5º. Os alunos que apresentam 2 (dois) anos consecutivos com abandono escolar comprovado, terá direito a rematrícula na unidade escolar após o período de matrícula dos alunos novatos, caso haja vaga.

CAPÍTULO VI

FASES PARA O ATO DAS MATRÍCULAS

Art. 16º - Determina-se como fases de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino:

§ 1º - Renovação: ato formal destinado para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

§ 2º - Matrícula Nova: para alunos que não pertencem à Rede Pública Municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2024.

§ 3º - Transferência por interesse próprio: para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023 que desejam se desvincular da Rede Municipal de ensino, sendo solicitada pelo responsável ou pelo próprio aluno quando maior de 18 anos.

§ 4º - Transferência dos Concluintes: destinados para o 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, destinados para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, no ano de 2023;

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



Art. 17º. O aluno que deseja realizar transferência por interesse próprio, por necessidade de cunho pessoal ou por solicitação de seus responsáveis, deve atender aos critérios exigidos nesta portaria.

§1º. Constitui condição para efetivação da transferência por interesse próprio entre as escolas da rede municipal, a existência de vagas na Unidade Escolar pleiteada pelo aluno e/ou responsável legal.

§2º. O aluno, se maior de 18 (dezoito) anos, ou responsável legal, quando menor, deverá solicitar transferência por interesse próprio na escola em que se encontra matriculado e dirigir-se a Escola do seu interesse, para efetivar a transferência pretendida.

§3º. Em respeito a organização burocrática da vida escolar de cada aluno, nenhuma escola poderá recusar-se a conceder transferência de alunos desde que estes estejam com a documentação atualizada.

Parágrafo Único. O aluno que estudou em 2023 em unidade escolar da Rede Pública Municipal e interrompeu antes do término do último trimestre, realizará nova matrícula no período destinado ao candidato, na série/ano em que não concluiu.

CAPÍTULO VII DA ENTURMAÇÃO

Art. 18º. Definir que os critérios para enturmação nas classes e cursos sejam compatíveis com a proposta pedagógica e Regimento Escolar, observando – se, a idade, o desempenho de alunos nas etapas anteriores, as habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da Direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.

Parágrafo único. O número de alunos por turma deverá respeitar as orientações desta portaria. O Dirigente Escolar que não cumprir com o quantitativo de alunos conforme estabelecido na tabela de enturmação será notificado e deverá rever o quantitativo fazendo as adequações necessárias.

Art. 19º - Fica vedado as Unidades Escolares o atendimento de crianças que não obedecem aos critérios de enturmação (faixa etária), sem a possibilidade de ficar como ouvinte. O gestor que não atender os critérios de data de corte será notificado e será aplicada medida de responsabilidade administrativa.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaca-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



Etapa	Modalidade	Mínimo de Alunos por Turma	Máximo de Alunos por Turma
Educação Infantil	Berçário	X	08 alunos
	Creche: Maternal I, II e III	X	15 alunos
	Pré-Escola: Jardim I e Jardim II	X	20 alunos
Ensino Fundamental	1º ano	20 alunos	
	2º	25 alunos	
	3º ano	25 alunos	
	4º e 5º ano	30 alunos	
	6º ao 9º ano	30 alunos	
	Anos Iniciais - EPJAI	28 alunos	
	Anos Finais - EPJAI	30 alunos	
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Alunos com Necessidades Educativas Especiais – Pessoas com deficiências, Transtorno Global do desenvolvimento, Altas habilidade/Super dotação, Autismo, Dislexia e TDAH	02 por sala	
AEE – Atendimento Educacional Especializado Sala de Recursos Multifuncionais	Alunos com Necessidades Educativas Especiais – Pessoas com deficiências, Transtorno Global do desenvolvimento, Altas habilidade/Super dotação, Autismo, Dislexia e TDAH	X	18 alunos
APAE	Alunos com Necessidades Educativas Especiais – Pessoas com deficiências, Transtorno Global do desenvolvimento, Altas habilidade/Super dotação, Autismo, Dislexia e TDAH	10 alunos	

ALCOBACA - BAHIA
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º. A Unidade Escolar deverá informar ao aluno ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino no qual se matriculou, e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



Art. 21º. A Unidade Escolar deverá adotar procedimentos e mecanismos de conscientização e mobilização contínua da comunidade escolar para defesa, preservação e manutenção dos seus espaços físicos e dos equipamentos escolares.

Art.22º - As Atas de Resultados Finais de 2023 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 24º - A ESTATÍSTICA INICIAL dos alunos pertencentes a cada Unidade Escolar no ano de 2024 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 31 de março de 2024.

Art. 25º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em de 13 de dezembro de 2023.

Carlos Lindemberg Muniz
Secretário Municipal de Educação
Decreto 805/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ALCOBAÇA - BAHIA

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



FICHA DE INFORMAÇÃO MÉDICA

A - DADOS DO ESTUDANTE	
Nome(a):	Cartão SUS:
Endereço:	Data de Nascimento:
Mãe:	TEL:
Pai:	TEL:
B – DADOS DO CALENDÁRIO VACINAL	
Atualizado ()	Atrasado () Sem Informação ()
C – DADOS SOBRE O (A) ALUNO (A)	
1. O aluno (a) vive com:	Pais () só pai () só mãe () outros ()
2. O parto foi:	Normal () cesárea () fórceps () prematuro ()
3. Doenças que já teve	catapora () meningite () hepatite () dengue () pneumonia () ALERGIAS: na pele () alimentar () bronquite () rinite () outra ()
4. Teve problemas no crescimento?	() SIM () NÃO Outros: _____
5. Teve atraso no desenvolvimento?	() SIM () NÃO Outros: _____
6. Tem dificuldade de:	Enxergar () falar () ouvir () andar () movimentar braços e pernas ()
7. Tem ou teve problema no coração?	SIM () NÃO () Qual? _____
8. Faz acompanhamento desse problema?	SIM () NÃO () Onde? _____
9. Tem alergia a algum medicamento?	SIM () NÃO () Qual? _____
10. Tem intolerância a lactose?	SIM () NÃO ()
11. Tem intolerância ao glúten?	SIM () NÃO ()
12. Tem alguma deficiência?	SIM () NÃO () Qual? _____
13. Usa alguma prótese?	SIM () NÃO () Qual? _____
14. Tem ou teve desmaio ou convulsão?	SIM () NÃO ()
15. Toma alguma medicação?	SIM () NÃO () Qual? _____ Para quê? _____
16. É acompanhado por causa disso?	SIM () NÃO () Onde? _____
17. Tem diabetes?	SIM () NÃO ()
18. Faz tratamento por causa disso?	SIM () NÃO ()
19. Já teve alguma fratura?	SIM () NÃO () Qual? _____
20. Tem dificuldades para caminhar?	SIM () NÃO ()
21. Já se submeteu a alguma cirurgia?	SIM () NÃO () Qual? _____
22. Tem problema com peso?	SIM () NÃO ()
23. Já esteve internado?	SIM () NÃO ()
24. Faz algum tratamento especializado?	SIM () NÃO ()
25. Em caso de febre ou dor de cabeça, qual medicamento faz uso?	psicólogo () fonoaudiólogo () terapia ocupacional () outro () Qual? _____
D . NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
26. Necessidades educacionais especiais: () Sim () Não	
27. Tipos de Necessidade Educacional Especial: ()Cegueira ()Baixa visão ()Surdez ()Deficiência auditiva () Surdocegueira ()deficiência física ()Deficiência intelectual ()Transtornos globais de desenvolvimento ()Síndrome de down ()Deficiência múltipla: especificar _____ ()Outras, quais? _____	
Tem laudo () Sim () Não	
Outras observações:	
Data:	Ass.Responsável:

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



**TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS
MENORES DE 06 ANOS DE IDADE**

Eu _____, pai/responsável pelo
aluno(a) _____ com _____ anos de
idade, nascida em ____/____/____ matriculado na Unidade de
Ensino _____, estou ciente que qualquer coisa
que venha a acontecer com a referida criança acima identificada não será um compromisso da
Secretaria de Educação assumir quaisquer responsabilidades visto que existe vaga disponível na
Unidade de Ensino _____ a qual fica próxima a minha
residência no entanto é minha opção matricular meu filho em outra instituição de ensino.

Alcobaça, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Assinatura do Responsável
ALCOBAÇA - BAHIA

Responsável pela Matrícula

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s): _____

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Alcobaça, ____ / ____ / ____
EDUCAÇÃO
ALCOBAÇA - BAHIA

Assinatura do Responsável

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com



Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME



CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSABILIDADE
1. Renovação da matrícula dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino.	15/12 /2023 á 22/01/2024	Secretaria da Unidade Escolar
2. Matrícula dos alunos novos candidatos e Movimentação dos alunos que necessitam de remoção dentro da própria Rede Municipal de Educação (Alunos e concluintes do 5º ano)	03 á 19/01/2024	Secretaria da Unidade Escolar
3.Fechamento da fase inicial da Matrícula 2024 e envio de dados para a Secretaria Municipal de Educação.	22 á 26/01/2022	Secretaria da Unidade Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ALCOBAÇA - BAHIA

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04
Email: secalcobaca@hotmail.com